TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ nº 13.212.219/0001-04

**NIRE 33.3.00.29683-2**

ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DA TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A

**REALIZADA EM [.] DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em [.] de 2020, às 10 horas, na sede social da Teles Pires Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 2º andar (parte).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por estar presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da primeira emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, da Companhia (respectivamente, “Debenturista” e “Debêntures”)
3. **PRESENÇA:** Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturista”), nos termos do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, da Teles Pires Participações S.A. (“Debêntures”, “Emissora”, e “Emissão”, respectivamente. Presentes representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) e da Emissora.
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. [representante do debenturista], e secretariada pelo Sr. Flávio Cardim Gouveia de Lima.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alterações no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Contrato”) relativas à (i) Conta Reserva e à Conta Movimento definidas na Cláusula 2.2.(a) e 2.2.(b); (ii) atualização da razão social do Agente Fiduciário; (iii) substituição da Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (“Eletrosul”) pela sua sucessora por incorporação, realizada em 02/01/2020, a Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul (“CGT Eletrosul”); (iv) atualização das informações constantes da Cláusula 13.9 do Contrato; (v) atualização do valor mensal constante da Cláusula 9.1; (vi) alteração da redação da Cláusula 4.6 relativa aos Investimentos Permitidos; e (vii) a formalização de aditamento ao Contrato, refletindo as alterações decorrentes das deliberações que vierem a ser aprovadas pelos Debenturistas, incluindo o Contrato de forma consolidada (“Aditamento”).
6. **ABERTURA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados os pressupostos de quorum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
7. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, a Emissora expôs aos presentes (i) o teor do Comunicado da Caixa Econômica Federal (“Banco Depositário”) informando sobre as mudanças administrativas internas que resultaram na alteração da agência e números da Conta Reserva e Conta Movimento; (ii) a alteração da razão social do Agente Fiduciário para Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alteração contratual realizada em 02 de setembro de 2013; (iii) a substituição da Eletrosul Centrais Elétricas S.A., CNPJ 00.073.957/0001-68, pela sua sucessora por incorporação a Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul, CNPJ 02.016.507/0001-69, aprovada pela Ata 36**ª** daAssembleia Geral Extraordinária da companhia realizada em 02/01/2020; (iv) a necessidade de atualização das informações constantes da Cláusula 13.9 do Contrato que trata das Notificações; (v) o novo valor mensal de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a ser pago ao Banco Depositário a título de remuneração pelos serviços prestados no âmbito do Contrato; e (vi) a necessidade de especificar que os Investimentos Permitidos descritos na Cláusula 4.6 do Contrato deverão ser classificados como de “baixo risco de crédito”.

Colocadas em votação as matérias da ordem do dia, o Debenturista, aprovou, sem ressalvas (i) a alteração da Conta Reserva e da Conta Movimento definidas na Cláusula 2.2.(a) e 2.2.(b) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Contrato”); (ii) a atualização da razão social do Agente Fiduciário; (iii) a substituição da Eletrosul pela sua sucessora por incorporação a CGT Eletrosul, que assume todos os direitos e obrigações anteriormente pertencentes a Eletrosul; (iv) a atualização das informações constantes da Cláusula 13.9 do Contrato; (v) a nova redação da Cláusula 9.1; (vi) a nova redação da Cláusula 4.6 e (v) a formalização do Aditamento.

Em razão das deliberações acima, a qualificação do Agente Fiduciário e da CGT Eletrosul e as Cláusulas 2.2.(a); 2.2.(b); 4.6; 9.1 e 13.9.(iv) do Contrato passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“****SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA****., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento, na qualidade de representante da comunhão de Debenturistas (“Agente Fiduciário”); e”*

***“Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – ELETROBRAS cgt ELETROSUL****,* sucessora por incorporação da **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.,** CNPJ/MFsob o nº 00.073.957/0001-68, *sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 02.016.507/0001-69*, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“CGT Eletrosul” e, em conjunto com Neoenergia e Furnas, “Acionistas”).”*

## *“2.2. Serão tratadas no presente Contrato as seguintes contas:*

1. *Conta Reserva: Conta nº 003-00800060-2, Agência nº 3080, Banco nº 104 (Caixa Econômica Federal), de titularidade da Cedente, de movimentação restrita realizada exclusivamente pelo Banco Depositário, nos termos deste Contrato, de acordo com a Cláusula IV abaixo (“Conta Reserva”); e*

1. *Conta Movimento: Conta nº 003-00900946-8, Agência nº 3080, Banco nº 104 (Caixa Econômica Federal), de titularidade da Cedente, de livre movimentação pela Cedente nos termos deste Contrato, de acordo com a Cláusula IV abaixo (“Conta Movimento”).”*

*“****4.6.*** *Exceto conforme disposto neste Contrato, os recursos depositados na Conta Reserva somente poderão ser utilizados para pagamento das Obrigações Garantidas, inclusive no caso das Debêntures serem declaradas antecipadamente vencidas, nos termos da Escritura de Emissão, e permanecerão lá bloqueados nos termos aqui estabelecidos. Não obstante, enquanto não liberados para a Conta Movimento**, os recursos depositados na Conta Reserva poderão ser aplicados pelo Banco Depositário, se assim instruído pela Cedente, exclusivamente, em cotas de fundos de investimento com políticas de investimento que exijam uma carteira composta de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de ativos financeiros que acompanhem, direta ou indiretamente, a variação do Depósito Interfinanceiro – DI. O fundo de investimento deverá manter, direta ou indiretamente, 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido aplicado em ativos financeiros de baixo risco de crédito, sendo a participação de créditos privados limitada à 50% (cinquenta por cento) da carteira (“Investimentos Permitidos”).”*

*“****9.1.*** *As Partes resolvem que, a título de remuneração pelos serviços prestados durante o período de vigência deste Contrato, a Cedente deverá pagar ao Banco Depositário o valor mensal de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a ser debitado no dia 10 (dez) de cada mês (ou dia útil subsequente) na Conta Movimento, indicada na Cláusula 2.2.. Esta tarifa será atualizada anualmente, no mês de agosto, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.”*

## “13.9. *Notificações. Qualquer notificação ou correspondência a ser enviada nos termos do presente Contrato será: (a) entregue em mãos; (b) enviada por correio registrado; (c) enviada por fax; ou (d) enviada por e-mail. Os endereços e demais informações para a entrega de avisos serão os seguintes:*

### *(i) Se para a Cedente:*

### *Teles Pires Participações S.A.*

### *Praia do Flamengo, nº 154, 9º andar*

### *22210-906 – Rio de Janeiro, RJ*

### *At.: Sra. Ana Graciela Granato e/ou Sr. Flávio Cardim Gouveia de Lima*

### *Tel.:(21)* *3559-7103*

### *E-mail:* *agranato@uhetelespires.com.br / chtp\_contasapagar@uhetelespires.com.br*

### (*ii) Se para o Agente Fiduciário:*

***Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.***

*Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar*

*20050-005 - Rio de Janeiro, RJ*

*At.: Srs. Carlos Alberto Bacha / Rinaldo Rabello Ferreira*

*Tel.: (21) 2507-1949*

*E-mail:* [*spestruturacao@simplificpavarini.com.br*](mailto:spestruturacao@simplificpavarini.com.br)

*(iii) Se para as Acionistas*

***Neoenergia S.A.***

*Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar*

*22210-904 – Rio de Janeiro, RJ*

*At.: Sr. Alex Sandro Monteiro Barbosa da Silva e/ou Sra. Daliana Fernanda de Brito Garcia*

*Tel.: (21)*  *3235-2852 / (21) 3235-8955*

*E-mail: relacionamentobancario@neoenergia.com / gestaofinanceira@neonergia.com / covenants@neoenergia.com*

***Furnas Centrais Elétricas S.A.***

*Rua Real Grandeza, 219, Bloco C, 9º andar, sala 906*

*22281-900 – Rio de Janeiro, RJ*

*At.: Sr Celso de Oliveira Sant´Anna*

*Tel.: (21) 2528-6021*

*Fax: (21) 2528-4975*

*E-mail: csantana@furnas.com.br*

***Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul***

*Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Pantanal*

*88040-901- Florianópolis, SC*

*At.: Sr. Eduardo Cardeal Tomazzia*

*Tel.: (48) 3231-7555*

*Fax: (48) 3820-5690*

*E-mail: [eduardo.tomazzia@cgteletrosul.gov.br](mailto:eduardo.tomazzia@cgteletrosul.gov.br)*

### *(**iv) Se para o Banco Depositário:*

***Caixa Econômica Federal***

*Superintendência Executiva Corporativo Infraestrutura*

*Sede: Av. Paulista, 2064 - 17º andar - Bela Vista - São Paulo/SP*

*01310-928 - Tel (11) 3149-9300 / 3149-9315*

*Escritório RJ: Av. Oscar Niemeyer, 2000 – 12º andar – Santo Cristo – Rio de Janeiro/RJ*

*20220-297 - Tel (21) 3980-3265 / 3980-2802*

*E-mail: sec3332sp04@caixa.gov.br; ag3080sp@caixa.gov.br; raquel.s.martins@caixa.gov.br*

1. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos documentos da operação. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, respectivamente.

Rio de Janeiro, [.] de 2020

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Presidente  representante do debenturista | Secretário  Flávio Cardim Gouveia de Lima |

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DA TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.REALIZADA EM [.] DE 2020

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A

Emissora

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**Agente Fiduciário**

**FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI - FGTS**

**Debenturista**